CENTRO DE INTENDENCIA DA MARINHA EM SALVADOR

Estudo Técnico Preliminar 41/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 63180.000384/2026-57

2. Classificação do Sigilo das Informações

2.1 As informações constantes deste Estudo Técnico Preliminar classificam-se como não sigilosas, nos termos da Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação).

3. Catálago de Itens

3.1 Após consulta aos instrumentos de padronização aplicáveis, verificou-se que o objeto da presente contratação não consta em catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4. Referência legal

4.1. A presente contratação observará, dentre outros normativos aplicáveis, os seguintes instrumentos legais:

4.1.1. Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitações e contratos administrativos para a Administração Pública direta, autárquica e fundacional da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

4.1.2. Instrução Normativa SEGES nº 58, de 8 de agosto de 2022, que dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares (ETP) para aquisição de bens e contratação de serviços e obras, no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional.

4.1.3. Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, que dispõe sobre os procedimentos administrativos para realização de pesquisa de preços destinada à aquisição de bens e à contratação de serviços em geral no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional.

4.1.4. Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 82 da Lei nº 14.133/2021.

5. Objetivo

5.1. Este documento tem por objetivo consolidar os Estudos Técnicos Preliminares visando subsidiar a eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte de carga fracionada, do tipo porta a porta, por via aérea, com coleta e entrega por via rodoviária, em âmbito nacional, sem dedicação exclusiva de mão de obra. A contratação tem por finalidade atender às necessidades logísticas da Administração, possibilitando o transporte de materiais, equipamentos, documentos, suprimentos e demais cargas entre o Centro de Intendência da Marinha em Salvador e as Organizações Militares e demais localidades atendidas, partindo de Salvador para outras capitais e cidades que disponham de aeroportos em território nacional, podendo, ainda, atender demandas de fluxo inverso, conforme necessidade da Administração.

5.2. O presente Estudo Técnico Preliminar visa, ainda, identificar e analisar as alternativas disponíveis para o atendimento da demanda constante do Documento de Formalização da Demanda – DFD, considerando as características, os volumes, os destinos e a necessidade de coleta e entrega porta a porta. Busca-se demonstrar a viabilidade técnica, operacional e econômica da solução proposta, bem como estabelecer os elementos necessários à definição da contratação mais adequada ao interesse público, subsidiando a elaboração do Termo de Referência e a instrução do respectivo processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, em conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas e regulamentações aplicáveis.

6. Descrição da necessidade

6.1. Descrição do Serviço

6.1.1. Prestação de serviços de transporte de carga fracionada, do tipo porta a porta, por via aérea, com coleta e entrega por via rodoviária, para atendimento às necessidades logísticas do Centro de Intendência da Marinha em Salvador, compreendendo o transporte de materiais, equipamentos, suprimentos, documentos e demais cargas de interesse da Administração Militar, com origem em Salvador/BA e destino a outras capitais e cidades que disponham de aeroportos em território nacional, podendo, ainda, atender ao fluxo inverso, mediante coleta nas localidades de destino e transporte até Salvador/BA, conforme a necessidade e as solicitações da Administração.

6.1.2. A solução deverá contemplar a prestação integrada do serviço, abrangendo, conforme a demanda, a coleta da carga no endereço de origem, transporte rodoviário até o aeroporto de embarque, transporte aéreo, transporte rodoviário a partir do aeroporto de destino e entrega da carga no endereço indicado pela Administração, incluindo as atividades operacionais necessárias à adequada execução do serviço e à preservação da integridade das cargas.

6.1.3. O serviço deverá ser prestado de forma a possibilitar o atendimento de demandas de diferentes volumes, pesos, características e destinos, mediante contratação por preços unitários, observados os prazos, condições e demais especificações estabelecidos no Termo de Referência.

6.2. Justificativa da Necessidade da Contratação Explicitando a Opção pela Terceirização

6.2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de assegurar a disponibilidade de serviços especializados de transporte de cargas em âmbito nacional, indispensáveis ao apoio logístico e ao cumprimento das atribuições institucionais do Centro de Intendência da Marinha em Salvador, responsável pelo suporte administrativo, logístico e de abastecimento às Organizações Militares apoiadas.

6.2.2. As demandas de transporte abrangem o envio e o recebimento de materiais, equipamentos, suprimentos, documentos e demais cargas entre Salvador/BA e diversas localidades do território nacional, exigindo uma solução logística capaz de integrar coleta e entrega por via rodoviária e transporte aéreo, com atendimento porta a porta e possibilidade de operação em fluxo inverso.

6.2.3. Considerando a abrangência geográfica das demandas e a necessidade de atendimento a diferentes localidades e frequências de transporte, a Administração não dispõe, de forma contínua e suficiente, de estrutura logística própria capaz de realizar integralmente as operações de coleta, transporte aéreo, conexão aeroportuária e entrega das cargas em âmbito nacional, especialmente quanto à disponibilidade de meios de transporte, infraestrutura operacional, acesso à malha aérea comercial e recursos especializados necessários à execução do serviço.

6.2.4. A utilização de meios próprios para a execução integral do objeto demandaria a manutenção de estrutura permanente composta por veículos, pessoal, equipamentos, sistemas de acompanhamento e demais recursos necessários à realização das operações, além da necessidade de acesso e contratação de serviços relacionados à malha aérea nacional, o que não se mostra adequado à natureza variável e descentralizada da demanda.

6.2.5. Nesse contexto, a terceirização dos serviços mostra-se como alternativa mais adequada para o atendimento da necessidade administrativa, permitindo à Administração utilizar a estrutura operacional, logística e tecnológica de empresa especializada, sem a necessidade de manter estrutura própria dimensionada para atender às diversas rotas e localidades eventualmente demandadas.

6.2.6. A opção pela terceirização fundamenta-se, portanto, na busca pela economicidade, eficiência operacional, continuidade e flexibilidade da prestação dos serviços, possibilitando que os recursos humanos, materiais e financeiros da Administração sejam direcionados prioritariamente às suas atividades institucionais, ao mesmo tempo em que se assegura maior capacidade de resposta às demandas de transporte de cargas.

6.2.7. A contratação de empresa especializada também possibilita maior previsibilidade dos custos, considerando que os serviços serão remunerados de acordo com os quantitativos efetivamente demandados e os preços unitários contratados, evitando a necessidade de manutenção permanente de estrutura própria para atendimento de demandas que podem variar em volume, peso, frequência, origem e destino.

6.2.8. Dessa forma, a contratação pretendida apresenta-se como solução tecnicamente adequada, operacionalmente viável e compatível com o interesse público, contribuindo para o atendimento tempestivo das necessidades logísticas do Centro de Intendência da Marinha em Salvador e das Organizações Militares apoiadas, em observância aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento, continuidade do serviço público e interesse da Administração.

7. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Divisão de Abastecimento	CT (IM) Arruda

8. Descrição dos Requisitos da Contratação

8.1. A solução contratada deverá contemplar a prestação de serviços especializados de transporte de carga fracionada, do tipo porta a porta, por via aérea, com coleta e entrega por via rodoviária, em âmbito nacional, partindo de Salvador/BA para capitais e cidades que disponham de aeroportos em território nacional, podendo também atender demandas de fluxo inverso, conforme as necessidades da CONTRATANTE.

8.2. A CONTRATADA deverá realizar a coleta da carga no endereço indicado pela CONTRATANTE, observando o prazo máximo estabelecido no Termo de Referência ou aquele expressamente definido na respectiva Requisição de Transporte de Carga – RTC ou instrumento equivalente.

8.3. O prazo para entrega da carga no destino final deverá observar os limites estabelecidos no Termo de Referência, considerando a localidade de origem e destino, a modalidade de transporte solicitada, a disponibilidade de voos, a natureza e as características da carga e demais condições operacionais aplicáveis.

8.4. Os serviços serão executados de forma continuada, sem dedicação exclusiva de mão de obra, conforme as demandas encaminhadas pela CONTRATANTE, abrangendo todas as etapas necessárias à adequada execução do objeto, incluindo, conforme a necessidade:

I – coleta da carga no endereço indicado pela CONTRATANTE;

II – conferência, recebimento, identificação, manuseio e acondicionamento adequado da carga, observadas suas características e condições de transporte;

III – transporte rodoviário da carga entre o endereço de coleta e o aeroporto de embarque;

IV – procedimentos operacionais necessários para o despacho e embarque da carga no transporte aéreo;

V – transporte aéreo entre a localidade de origem e o aeroporto de destino;

VI – procedimentos de recebimento e movimentação da carga no aeroporto de destino;

VII – transporte rodoviário entre o aeroporto de destino e o endereço final indicado pela CONTRATANTE;

VIII – descarregamento e entrega da carga ao destinatário indicado pela Administração; e

IX – fornecimento dos comprovantes e demais documentos necessários à comprovação da coleta, transporte e entrega da carga.

8.5. A CONTRATADA deverá utilizar veículos, equipamentos, materiais, sistemas e demais recursos adequados à execução dos serviços, observando as normas técnicas e legais aplicáveis, os requisitos de segurança operacional e as condições necessárias à preservação da integridade das cargas transportadas.

8.6. Os meios de transporte utilizados na execução dos serviços deverão ser compatíveis com a natureza, o peso, as dimensões, as características e as condições de acondicionamento das cargas, observadas as restrições aplicáveis ao transporte aéreo e rodoviário.

8.7. A CONTRATADA deverá possuir estrutura operacional compatível com a abrangência nacional do objeto, de modo a assegurar a realização das atividades de coleta, transporte, conexão e entrega nos destinos previstos na contratação, inclusive quando houver necessidade de atendimento em fluxo inverso.

8.8. A CONTRATADA deverá dispor de meios para acompanhamento da execução dos serviços, possibilitando à CONTRATANTE obter informações sobre a situação da carga, especialmente quanto à coleta, encaminhamento, embarque, transporte e entrega.

8.9. Sempre que disponível e aplicável à operação, a CONTRATADA deverá disponibilizar mecanismo de rastreamento ou acompanhamento eletrônico das cargas transportadas, permitindo à CONTRATANTE consultar o status da operação.

8.10. Todos os custos e despesas necessários à execução dos serviços serão de responsabilidade da CONTRATADA, incluindo, quando aplicáveis, custos de coleta e entrega rodoviária, transporte aéreo, manuseio, movimentação, taxas operacionais, taxas aeroportuárias, fretes, pedágios, seguros de responsabilidade da transportadora, tributos, encargos sociais e trabalhistas, despesas administrativas e demais custos diretos e indiretos necessários ao fiel cumprimento do objeto.

8.11. Eventuais despesas extraordinárias não previstas na composição dos preços contratados somente poderão ser cobradas da CONTRATANTE quando previamente autorizadas e quando houver previsão expressa no Termo de Referência e no instrumento contratual.

8.12. A licitante deverá declarar que possui pleno conhecimento das condições necessárias à execução dos serviços, bem como das exigências estabelecidas no Termo de Referência, no Edital e nos demais documentos integrantes do processo licitatório.

8.13. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando executados em desacordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, na proposta apresentada ou nas determinações da CONTRATANTE, sem prejuízo da obrigação da CONTRATADA de corrigir as irregularidades constatadas e das sanções administrativas cabíveis.

8.14. Na hipótese de ocorrência de avaria, extravio, perda, violação ou qualquer outro dano à carga durante a execução dos serviços, a CONTRATADA deverá comunicar imediatamente o fato à CONTRATANTE, apresentar as informações e documentos relativos à ocorrência e adotar as providências necessárias à apuração e solução do evento, sem prejuízo das responsabilidades previstas no Termo de Referência, no contrato e na legislação aplicável.

8.15. A CONTRATADA deverá observar os critérios e práticas de sustentabilidade ambiental aplicáveis ao objeto, adotando, quando tecnicamente viáveis, medidas destinadas à redução dos impactos ambientais decorrentes da execução dos serviços, em conformidade com a legislação vigente.

8.16. A execução dos serviços deverá observar a legislação e regulamentação aplicáveis ao transporte aéreo e rodoviário de cargas, bem como as normas expedidas pelos órgãos e entidades competentes, especialmente aquelas relacionadas à segurança, movimentação, transporte e integridade das cargas.

8.17. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como as condições necessárias ao regular exercício das atividades relacionadas ao objeto da contratação.

8.18. A CONTRATADA deverá manter cobertura securitária compatível com os riscos inerentes às atividades de transporte executadas, observadas as condições, limites e responsabilidades estabelecidos no Termo de Referência, no contrato e na legislação aplicável.

8.18.1. Quando houver contratação de seguro específico da carga custeado pela CONTRATANTE, as condições, limites de cobertura, responsabilidades e procedimentos para acionamento deverão estar expressamente definidos no Termo de Referência e no instrumento contratual.

8.19. A vigência contratual deverá observar o disposto nos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, considerando a natureza continuada dos serviços, podendo o contrato ser prorrogado sucessivamente, desde que demonstrada a manutenção da vantajosidade para a Administração e observados os requisitos e limites estabelecidos na legislação.

8.20. A execução de determinadas etapas operacionais por terceiros, quando necessária à prestação integrada do serviço, especialmente aquelas relacionadas ao transporte aéreo ou às operações de coleta e entrega rodoviária, deverá observar as condições estabelecidas no Termo de Referência e no contrato.

8.20.1. A eventual utilização de terceiros pela CONTRATADA não afastará sua responsabilidade integral perante a CONTRATANTE pela adequada execução do objeto, pelo cumprimento dos prazos, pela integridade das cargas e pelas demais obrigações assumidas no contrato.

8.21. A solução deverá possibilitar flexibilidade operacional para atendimento de diferentes volumes, pesos, origens e destinos, considerando que a demanda da Administração poderá variar ao longo da vigência contratual.

8.22. Os serviços deverão ser executados de modo a assegurar a continuidade do atendimento às necessidades logísticas da Administração, observando-se os prazos, níveis de serviço, condições de transporte e demais requisitos definidos no Termo de Referência.

9. Levantamento de Mercado

9.1. Em atendimento ao disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normativos aplicáveis à fase de planejamento da contratação, foi realizado levantamento de mercado com o objetivo de identificar e avaliar as soluções disponíveis para atendimento da necessidade de transporte de carga fracionada, do tipo porta a porta, por via aérea, com coleta e entrega por via rodoviária, destinada ao atendimento das necessidades logísticas do Centro de Intendência da Marinha em Salvador e das Organizações Militares apoiadas.

9.2. O levantamento de mercado considerou as características da demanda administrativa, especialmente a necessidade de transporte de cargas entre Salvador/BA e outras capitais e cidades que disponham de aeroportos em território nacional, bem como a possibilidade de atendimento de demandas em fluxo inverso, mediante coleta nas localidades de destino e transporte até Salvador/BA.

9.3. Para identificação das soluções disponíveis e obtenção de referências comerciais, foram realizadas diligências junto a potenciais fornecedores e empresas especializadas, mediante solicitações de cotação de preços encaminhadas entre os dias 17 e 20 de agosto de 2026.

9.4. Ao todo, foram consultadas 15 (quinze) empresas, sendo 1 (uma) empresa consultada de forma direcionada, por ser detentora de Ata de Registro de Preços vigente para objeto de natureza compatível, e 14 (quatorze) empresas identificadas no SICAF, vinculadas ao CATSER 25208 – Transporte Aéreo – Cargas/Encomendas, conforme documentação constante dos autos.

9.5. Apesar das diligências realizadas, nenhuma das 15 (quinze) empresas consultadas apresentou cotação de preços até 21 de agosto de 2026, tampouco solicitou prorrogação de prazo ou apresentou justificativa para a ausência de resposta. Os comprovantes de envio das solicitações de cotação encontram-se juntados aos autos, conforme documentação integrante da pesquisa de preços.

9.6. A ausência de respostas às solicitações de cotação não inviabiliza, por si só, o prosseguimento dos estudos, devendo a Administração utilizar, para fins de estimativa do valor da contratação, os demais parâmetros de pesquisa de preços admitidos pela legislação e pelos normativos aplicáveis, especialmente aqueles previstos para situações em que a obtenção de propostas diretamente junto a fornecedores não se mostra suficiente.

9.7. Nesse contexto, a pesquisa de preços deverá ser complementada mediante utilização de fontes alternativas e/ou complementares de consulta, tais como contratações similares realizadas por outros órgãos e entidades da Administração Pública, preços registrados em sistemas oficiais, bases de dados públicas e demais parâmetros admitidos pela regulamentação aplicável, de modo a proporcionar maior segurança na formação do preço estimado da contratação.

9.8. O levantamento realizado permitiu verificar a existência de fornecedores cadastrados e vinculados à atividade de transporte aéreo de cargas /encomendas, inclusive empresas identificadas no SICAF sob o CATSER 25208, evidenciando a existência de mercado potencial para a prestação do serviço pretendido, embora não tenha sido possível obter propostas comerciais das empresas consultadas no período estabelecido.

9.9. A solução identificada consiste na contratação de empresa especializada que disponha de estrutura operacional e capacidade logística para coordenar integralmente as etapas necessárias ao transporte das cargas, desde a coleta no endereço de origem até a entrega no endereço de destino indicado pela Administração, mediante integração entre transporte rodoviário e aéreo.

9.10. A solução contempla, conforme a demanda, a coleta da carga em Salvador/BA ou em outra localidade indicada pela CONTRATANTE, o transporte rodoviário até o aeroporto de embarque, o transporte aéreo até o aeroporto de destino e o transporte rodoviário complementar até o endereço final de entrega, podendo ser realizada a operação em sentido inverso quando solicitada pela Administração.

9.11. A contratação de empresa especializada mostra-se mais adequada do que a utilização de estrutura própria da Administração, considerando a abrangência territorial do serviço, a diversidade de destinos, a necessidade de acesso à malha aérea nacional, a variação dos volumes e frequências das demandas e a necessidade de integração entre as etapas rodoviária e aérea da operação.

9.12. A utilização de meios próprios para execução integral do objeto demandaria a manutenção de estrutura permanente de veículos, equipamentos, pessoal, sistemas de acompanhamento e demais recursos logísticos, além da necessidade de disponibilização de capacidade de transporte aéreo, o que não se mostra economicamente ou operacionalmente adequado diante da natureza variável e abrangência nacional da demanda.

9.13. A solução identificada proporciona maior flexibilidade operacional, permitindo que a Administração solicite os serviços conforme sua necessidade, sem a obrigação de manter estrutura própria dimensionada para atender simultaneamente às diversas rotas, localidades, volumes e frequências de transporte que possam surgir durante a vigência contratual.

9.14. A solução também possibilita maior eficiência na gestão logística, uma vez que a CONTRATADA será responsável pela coordenação das diferentes etapas do transporte, reduzindo a necessidade de gerenciamento individualizado de transportadores, operações aeroportuárias e entregas terrestres.

9.15. Considerando que os serviços possuem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por especificações usuais de mercado, enquadram-se como serviços comuns, razão pela qual a contratação será realizada mediante Pregão, em sua forma eletrônica, nos termos do art. 28, inciso I, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

9.16. A contratação será realizada sem dedicação exclusiva de mão de obra, não implicando a disponibilização de empregados da CONTRATADA de forma exclusiva e permanente à Administração.

9.17. A prestação dos serviços não gerará vínculo empregatício entre os empregados, prepostos ou colaboradores da CONTRATADA e a Administração, permanecendo a empresa contratada integralmente responsável pela direção, gestão, remuneração, encargos e demais obrigações decorrentes da relação de trabalho de seus empregados e prepostos.

9.18. Eventual utilização de terceiros pela CONTRATADA para execução de determinadas etapas da operação, quando admitida no Termo de Referência e no contrato, não afastará sua responsabilidade integral perante a Administração pelo cumprimento das obrigações assumidas, pela qualidade dos serviços, pelos prazos estabelecidos e pela integridade das cargas.

9.19. A solução deverá possibilitar o acompanhamento das cargas durante sua movimentação, por meio de mecanismos de rastreamento ou de disponibilização de informações sobre o status da operação, sempre que tecnicamente disponível e aplicável ao serviço contratado.

9.20. Deverão ser observadas, durante a execução dos serviços, as normas e regulamentações aplicáveis ao transporte aéreo e rodoviário de cargas, bem como os requisitos relacionados à segurança, movimentação, acondicionamento, transporte e integridade das cargas.

9.21. Diante das alternativas identificadas e das diligências realizadas junto ao mercado, conclui-se que a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte de carga fracionada, do tipo porta a porta, por via aérea, com coleta e entrega por via rodoviária, apresenta-se como solução tecnicamente adequada e operacionalmente viável para o atendimento da necessidade identificada.

9.22. A solução mostra-se compatível com as necessidades do Centro de Intendência da Marinha em Salvador e das Organizações Militares apoiadas, proporcionando flexibilidade quanto à origem, destino, volume e frequência das demandas, além de permitir o atendimento de operações em fluxo inverso, quando necessário.

9.23. A solução identificada também se mostra economicamente adequada, considerando que a Administração será remunerada pelos serviços efetivamente demandados e executados, de acordo com os preços unitários contratados, evitando a necessidade de manutenção de estrutura própria permanente para atendimento das demandas de transporte em âmbito nacional.

9.24. A ausência de propostas comerciais obtidas diretamente junto aos fornecedores consultados será devidamente considerada na metodologia de estimativa do valor da contratação, com a utilização de outras fontes de preços admitidas pela legislação e pelos normativos aplicáveis, de forma a assegurar que o valor estimado seja compatível com os preços praticados no mercado.

9.25. Assim, diante das características do objeto, das diligências realizadas, da identificação de empresas potencialmente aptas à prestação dos serviços e das necessidades institucionais identificadas, conclui-se pela viabilidade da contratação de empresa especializada para execução integrada dos serviços de transporte aéreo e rodoviário de cargas, mediante Pregão Eletrônico, como solução apta a atender ao interesse público e às necessidades logísticas da Administração.

10. Descrição da solução como um todo

10.1. A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de transporte de carga fracionada, do tipo porta a porta, por via aérea, com coleta e entrega por via rodoviária, em âmbito nacional, compreendendo todas as etapas necessárias à movimentação de materiais, equipamentos, suprimentos, documentos e demais cargas de interesse da Administração Naval.

10.2. A solução deverá contemplar o transporte de cargas com origem em Salvador/BA e destino a outras capitais e cidades que disponham de aeroportos em território nacional, podendo também atender ao fluxo inverso, mediante coleta em outras localidades e transporte até Salvador/BA, conforme as necessidades e solicitações da Administração.

10.3. A execução deverá ocorrer de forma integrada, abrangendo, conforme a demanda, a coleta da carga no endereço de origem, transporte rodoviário até o aeroporto de embarque, transporte aéreo, recebimento e movimentação no aeroporto de destino, transporte rodoviário complementar e entrega no endereço final indicado pela Administração.

10.4. A solução deverá assegurar que todas as etapas do transporte sejam coordenadas de forma adequada, observando os prazos estabelecidos, as características e condições da carga, os requisitos de segurança e as normas aplicáveis ao transporte aéreo e rodoviário, de modo a preservar a integridade dos materiais durante todo o percurso.

10.5. A contratação permitirá o atendimento de demandas logísticas regulares e eventuais, de acordo com a necessidade da Administração, possibilitando o transporte de cargas de diferentes pesos, volumes, características e destinos, sem a necessidade de manutenção de estrutura própria dimensionada para atendimento de toda a malha nacional.

10.6. A solução deverá possibilitar o acompanhamento das cargas durante sua movimentação, mediante disponibilização de informações sobre a situação da operação e, quando disponível e aplicável, sistema ou mecanismo de rastreamento, permitindo à Administração acompanhar as etapas de coleta, transporte e entrega.

10.7. A CONTRATADA deverá possuir estrutura operacional e capacidade logística compatíveis com a abrangência nacional do serviço, de modo a assegurar a adequada integração entre as etapas rodoviária e aérea e o atendimento dos destinos previstos na contratação.

10.8. A solução deverá proporcionar flexibilidade para atendimento das demandas do Centro de Intendência da Marinha em Salvador e das Organizações Militares apoiadas, permitindo a solicitação dos serviços conforme a necessidade efetivamente identificada, inclusive para operações em fluxo inverso.

10.9. A contratação deverá contribuir para a manutenção do adequado fluxo de materiais e suprimentos necessários ao apoio logístico das Organizações Militares subordinadas ao Comando do 2º Distrito Naval e demais Organizações Militares apoiadas pelo Centro de Intendência da Marinha em Salvador, favorecendo a continuidade das atividades administrativas e operacionais.

10.10. A solução escolhida apresenta-se como adequada sob os aspectos técnico, operacional e econômico, por permitir a utilização de estrutura especializada disponível no mercado, proporcionar maior flexibilidade no atendimento das demandas, reduzir a necessidade de manutenção de estrutura logística própria e contribuir para a eficiência na aplicação dos recursos públicos.

10.11. Dessa forma, a contratação de empresa especializada para a execução integrada do transporte aéreo, com coleta e entrega por via rodoviária, mostra-se compatível com a necessidade identificada no presente Estudo Técnico Preliminar e constitui solução apta a assegurar o atendimento das demandas logísticas da Administração, observados os requisitos e condições que serão detalhados no Termo de Referência.

11. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

11.1 As estimativas das quantidades a serem contratadas estão contidas no item 1.1 do Termo de Referência (CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO).

12. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R$): 167.096,09

12.1. Com base na pesquisa de preços realizada, observados os parâmetros e procedimentos estabelecidos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, o valor estimado para a presente contratação é de R$ 167.096,09 (cento e sessenta e sete mil, noventa e seis reais e nove centavos).

13. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

13.1. Em observância ao disposto no art. 40, inciso V, alínea “b”, e no art. 47, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, foi avaliada a possibilidade de parcelamento da solução pretendida, considerando as características do objeto, a estrutura do mercado fornecedor, a necessidade de assegurar a competitividade do certame e a busca pela proposta mais vantajosa para a Administração.

13.2. Considerando que o objeto consiste na prestação de serviços de transporte de carga fracionada, do tipo porta a porta, por via aérea, com coleta e entrega por via rodoviária, em âmbito nacional, verificou-se que a solução pode ser organizada em grupos de itens, considerando os diferentes destinos e /ou regiões atendidos, sem prejuízo da integração necessária entre as etapas de coleta, transporte aéreo e entrega.

13.3. O parcelamento por grupos permite adequar a contratação às características operacionais das diferentes rotas e destinos, possibilitando a participação de maior número de empresas com capacidade técnica e operacional compatível com determinadas regiões ou localidades, sem comprometer a execução integrada dos serviços dentro de cada grupo.

13.4. A divisão do objeto em grupos deverá, contudo, observar critérios de compatibilidade operacional, de forma que cada grupo reúna destinos e serviços que possam ser atendidos de maneira eficiente por uma mesma solução logística, evitando a criação de agrupamentos que resultem em perda de escala, aumento injustificado dos custos ou dificuldades de coordenação e fiscalização.

13.5. Embora o serviço envolva diferentes etapas logísticas — coleta rodoviária, transporte aéreo e entrega rodoviária —, essas etapas deverão permanecer integradas dentro de cada grupo, cabendo à empresa contratada a responsabilidade pela coordenação da operação e pelo cumprimento dos prazos e demais níveis de serviço estabelecidos no Termo de Referência.

13.6. A adoção de grupos também possibilita maior flexibilidade na contratação, permitindo que empresas especializadas em determinadas regiões ou rotas possam participar do certame, desde que demonstrem capacidade para executar integralmente os serviços correspondentes ao grupo para o qual apresentarem proposta.

13.7. O parcelamento não deverá resultar em prejuízo à padronização dos procedimentos, à qualidade dos serviços ou à responsabilização das contratadas, uma vez que serão estabelecidos requisitos técnicos, operacionais e níveis de serviço uniformes no Edital e no Termo de Referência.

13.8. Sob o aspecto econômico, a divisão em grupos deverá preservar a obtenção de preços competitivos, permitindo que cada licitante apresente sua melhor proposta para os destinos que efetivamente possui condições de atender, sem impor a necessidade de manutenção de estrutura operacional para localidades que não façam parte de sua área de atuação.

13.9. A adoção do parcelamento em grupos, portanto, mostra-se mais adequada ao objeto do que a contratação integral em lote único, por possibilitar maior competitividade, ampliar o universo de potenciais fornecedores e reduzir o risco de concentração da contratação em uma única empresa, sem afastar a necessidade de integração operacional dos serviços dentro de cada grupo.

13.10. Ressalta-se que o parcelamento por grupos não implica fracionamento indevido da contratação, uma vez que os grupos correspondem a parcelas economicamente e operacionalmente definidas do objeto, com características próprias de execução e possibilidade de contratação independente.

13.11. Dessa forma, conclui-se que o parcelamento da solução em grupos de itens, conforme estrutura definida na Planilha de Composição de Preços deste Estudo Técnico Preliminar, mostra-se técnica e economicamente adequado, contribuindo para o aumento da competitividade do certame, a obtenção de condições mais vantajosas para a Administração e a adequada prestação dos serviços de transporte de carga fracionada em âmbito nacional.

14. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há contratações correlatas e/ou interdependentes para a contratação deste objeto.

15. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

15.1. A presente contratação encontra-se alinhada ao planejamento institucional do Centro de Intendência da Marinha em Salvador, contribuindo para o atendimento das necessidades de apoio logístico das Organizações Militares apoiadas, mediante a disponibilização de solução especializada para transporte de cargas em âmbito nacional.

15.2. A solução proposta está em consonância com os objetivos estratégicos da Administração Naval, na medida em que viabiliza a coleta, transporte e entrega de materiais, equipamentos, suprimentos, documentos e demais cargas de interesse da Administração, contribuindo para a manutenção das atividades administrativas, logísticas e operacionais das Organizações Militares apoiadas.

15.3. A contratação contribui para o cumprimento do macroprocesso finalístico (MPF1) “Implementar, operar e manter os meios operativos”, na medida em que proporciona os meios logísticos necessários ao adequado abastecimento, distribuição e movimentação de materiais, favorecendo o funcionamento das Organizações Militares apoiadas e a continuidade das atividades institucionais da Força.

15.4. A necessidade da contratação decorre de demanda permanente de transporte de cargas, incluindo operações entre Salvador/BA e outras capitais e cidades que disponham de aeroportos em território nacional, mediante transporte aéreo integrado às etapas de coleta e entrega por via rodoviária, podendo também atender demandas em fluxo inverso, conforme as necessidades da Administração.

15.5. A contratação está compatível com o planejamento das contratações da Organização Militar, uma vez que busca assegurar, de forma contínua e eficiente, a capacidade necessária para atendimento das demandas de movimentação e distribuição de materiais e suprimentos das Organizações Militares apoiadas.

15.6. A solução também se mostra compatível com a estratégia de otimização dos recursos públicos, ao permitir que a Administração utilize a estrutura especializada disponível no mercado, evitando a necessidade de manutenção de estrutura própria de transporte aéreo e rodoviário dimensionada para atendimento das demandas em âmbito nacional.

15.7. Dessa forma, conclui-se que a contratação pretendida está alinhada aos instrumentos de planejamento institucional e às necessidades operacionais e logísticas da Administração, constituindo medida necessária para garantir a eficiência, a continuidade, a tempestividade e a efetividade do apoio logístico prestado às Organizações Militares apoiadas pelo Centro de Intendência da Marinha em Salvador.

16. Benefícios a serem alcançados com a contratação

16.1. A contratação dos serviços de transporte de carga fracionada, do tipo porta a porta, por via aérea, com coleta e entrega por via rodoviária, permitirá ao Centro de Intendência da Marinha em Salvador dispor de solução logística especializada para o atendimento das demandas de movimentação de materiais, equipamentos, suprimentos, documentos e demais cargas de interesse da Administração Naval, entre Salvador/BA e outras capitais e cidades que disponham de aeroportos em território nacional, inclusive em fluxo inverso.

16.2. Dentre os principais benefícios esperados com a contratação, destacam-se:

I – garantia da continuidade do apoio logístico prestado às Organizações Militares apoiadas, assegurando o transporte e a distribuição de materiais de forma regular, segura e eficiente;

II – maior agilidade na movimentação de cargas, mediante a utilização do transporte aéreo integrado às operações de coleta e entrega por via rodoviária, especialmente para localidades distantes de Salvador/BA;

III – ampliação da capacidade logística da Administração, possibilitando o atendimento de demandas para diferentes capitais e cidades do território nacional que disponham de infraestrutura aeroportuária;

IV – maior flexibilidade operacional, permitindo o atendimento de demandas ordinárias, extraordinárias e emergenciais, conforme as necessidades identificadas pela Administração;

V – redução dos riscos relacionados à indisponibilidade de meios próprios, mediante utilização de estrutura especializada de empresa com capacidade operacional para integração dos modais aéreo e rodoviário;

VI – redução de riscos de atrasos, avarias, extravios e demais ocorrências que possam comprometer a entrega dos materiais, mediante adoção de procedimentos especializados de transporte, manuseio e acompanhamento das cargas;

VII – melhoria da previsibilidade e tempestividade das entregas, especialmente em situações nas quais o transporte aéreo apresente vantagem em relação ao deslocamento exclusivamente rodoviário;

VIII – otimização da gestão logística e dos recursos administrativos, permitindo que a Administração concentre seus recursos humanos e materiais nas atividades institucionais e finalísticas, sem necessidade de manutenção de estrutura própria para atendimento de toda a demanda nacional;

IX – racionalização dos custos relacionados à movimentação de cargas, mediante contratação de solução especializada e pagamento conforme os serviços efetivamente demandados, observados os preços unitários contratados;

X – maior controle e rastreabilidade das operações, mediante disponibilização de informações acerca da coleta, movimentação, transporte e entrega das cargas, sempre que aplicável;

XI – melhoria do planejamento e da execução das atividades de abastecimento e distribuição de materiais, contribuindo para a manutenção da capacidade operacional das Organizações Militares apoiadas;

XII – possibilidade de atendimento de operações em fluxo inverso, permitindo o transporte de cargas de outras localidades do território nacional para Salvador/BA, conforme necessidade da Administração; e

XIII – fortalecimento da capacidade de resposta da Administração diante de necessidades emergenciais ou demandas operacionais que exijam a rápida movimentação de materiais e suprimentos.

16.3. Sob a perspectiva da Administração Pública, a contratação contribuirá para a observância dos princípios da eficiência, economicidade, planejamento, continuidade do serviço público e interesse público, proporcionando maior capacidade de atendimento às necessidades logísticas do Centro de Intendência da Marinha em Salvador e das Organizações Militares apoiadas.

16.4. A solução também permitirá maior flexibilidade na gestão das demandas, considerando a possibilidade de variação quanto ao volume, peso, origem, destino e frequência dos transportes, sem a necessidade de manutenção permanente de estrutura própria dimensionada para atendimento de toda a malha nacional.

16.5. Como resultado esperado, pretende-se assegurar maior confiabilidade, tempestividade, segurança e eficiência no transporte de cargas de interesse da Administração Naval, mediante solução integrada de coleta rodoviária, transporte aéreo e entrega rodoviária, contribuindo para o adequado suporte logístico às Organizações Militares apoiadas pelo Centro de Intendência da Marinha em Salvador.

17. Providências a serem Adotadas

Anteriormente à celebração do contrato não há ações a serem implementadas, apenas posteriormente, com o devido acompanhamento, pelo fiscal, da realização dos serviços agendados.

18. Possíveis Impactos Ambientais

18.1. A execução dos serviços de transporte de carga fracionada, do tipo porta a porta, por via aérea, com coleta e entrega por via rodoviária, poderá ocasionar impactos ambientais relacionados, principalmente, ao consumo de combustíveis e energia necessários à operação dos veículos e aeronaves, à emissão de gases de efeito estufa e poluentes atmosféricos, à geração de resíduos decorrentes das atividades de manutenção dos veículos e equipamentos e à eventual ocorrência de vazamentos ou derramamentos de substâncias potencialmente poluentes.

18.2. Considerando que a solução envolve a utilização integrada dos modais rodoviário e aéreo, os impactos ambientais estarão relacionados às diferentes etapas da cadeia logística, incluindo a coleta da carga, o deslocamento rodoviário até o aeroporto de embarque, o transporte aéreo, a movimentação no aeroporto de destino e o deslocamento rodoviário complementar até o endereço final.

18.3. Para mitigação dos impactos ambientais decorrentes da execução dos serviços, a CONTRATADA deverá adotar boas práticas ambientais e observar a legislação e as normas ambientais aplicáveis, buscando promover o uso racional dos recursos empregados na prestação dos serviços e a redução, sempre que tecnicamente possível, dos impactos decorrentes das operações logísticas.

18.4. A CONTRATADA deverá manter os veículos utilizados na coleta e entrega rodoviária em adequadas condições de funcionamento, conservação e segurança, realizando as manutenções preventivas e corretivas necessárias, de modo a contribuir para a redução do consumo excessivo de combustível e das emissões atmosféricas decorrentes da operação.

18.5. A CONTRATADA deverá adotar medidas destinadas a evitar a geração desnecessária de resíduos, bem como assegurar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos eventualmente produzidos durante a execução dos serviços, especialmente aqueles decorrentes de atividades de manutenção, limpeza, acondicionamento e movimentação das cargas.

18.6. Quando houver transporte de produtos perigosos ou sujeitos a requisitos especiais de acondicionamento, manuseio ou transporte, a CONTRATADA deverá observar integralmente a legislação e as regulamentações aplicáveis aos modais aéreo e rodoviário, bem como as exigências dos órgãos e entidades competentes e as informações de segurança fornecidas pelo expedidor ou responsável pela carga.

18.7. A CONTRATADA deverá adotar medidas preventivas destinadas a evitar derramamentos, vazamentos, contaminações e demais ocorrências que possam causar danos ao meio ambiente durante as operações de coleta, acondicionamento, movimentação, transporte e entrega das cargas.

18.8. Sempre que tecnicamente possível e compatível com as condições de execução do objeto, deverão ser adotadas práticas que contribuam para a redução dos impactos ambientais, tais como planejamento eficiente das operações de coleta e entrega, utilização racional dos veículos, redução de deslocamentos desnecessários e adoção de procedimentos que minimizem o desperdício de materiais de acondicionamento.

18.9. A Administração deverá considerar, na fiscalização da execução contratual, o cumprimento das obrigações ambientais estabelecidas no Termo de Referência e na legislação aplicável, sem impor exigências que não guardem relação direta com o objeto ou que possam restringir indevidamente a competitividade do certame.

18.10. Considerando a natureza do objeto e as características da solução proposta, conclui-se que os impactos ambientais decorrentes da contratação são passíveis de mitigação e controle, mediante o cumprimento da legislação aplicável e a adoção de boas práticas operacionais e ambientais pela CONTRATADA, não sendo identificados, nesta etapa de planejamento, impactos ambientais que inviabilizem a contratação.

19. Matriz de Alocação de Riscos

Nos termos do art. 22 da Lei nº 14.133/2021, apresenta-se a seguinte matriz de alocação de riscos, elaborada com base no objeto e nas cláusulas de responsabilização já previstas nos itens 4.4 e 8 do Termo de Referência nº 42/2026:

Risco	Probabilidade	Impacto	Alocação	Medida de mitigação / contingência
Atraso na coleta ou entrega da carga além do prazo pactuado	Média	Médio	Contratada	Aplicação das sanções do item 8 do TR; acionamento de veículo substituto às expensas da Contratada.
Avaria ou extravio de carga durante o transporte	Baixa	Alto	Contratada	Responsabilização civil objetiva (item 4.4 do TR); exigência de seguro/ressarcimento do valor da carga.
Indisponibilidade de veículo com câmara frigorífica para o Grupo 5	Baixa	Alto	Contratada	Habilitação técnica prévia comprovando frota compatível; penalidades por inexecução.
Elevação do piso mínimo do frete (Lei nº 13.703/2018) durante a vigência	Média	Baixo	Administração	Reequilíbrio econômico-financeiro mediante repactuação, conforme índice setorial ANTT e regras contratuais.
Reduzida concorrência de mercado / propostas inexequíveis	Média	Médio	Administração	Análise de exequibilidade na fase de lances, nos termos do art. 59 da Lei nº 14.133/2021; desclassificação de propostas inexequíveis.
Descumprimento de obrigações trabalhistas /previdenciárias pela Contratada	Baixa	Médio	Contratada	Fiscalização documental periódica pelo gestor do contrato; retenção de pagamento em caso de irregularidade.

20. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

20.1. Justificativa da Viabilidade

A partir dos elementos levantados neste Estudo Técnico Preliminar — a necessidade institucional de transporte de carga fracionada, do tipo porta a porta, por via aérea, com coleta e entrega por via rodoviária, para atendimento às demandas do Centro de Intendência da Marinha em Salvador e das Organizações Militares apoiadas; a ausência de estrutura própria contínua e suficiente para atender integralmente às demandas de transporte em âmbito nacional; o levantamento de mercado, que confirmou a existência de soluções disponíveis e de empresas especializadas com capacidade técnica e operacional para execução dos serviços; a estimativa do valor da contratação, apurada conforme os parâmetros estabelecidos na legislação e nos normativos aplicáveis à pesquisa de preços; a análise quanto ao parcelamento da solução, com a previsão de divisão em grupos de itens como forma de

ampliar a competitividade e adequar a contratação às características das diferentes rotas e destinos; a compatibilidade da solução com as necessidades de apoio logístico das Organizações Militares atendidas pelo Centro de Intendência da Marinha em Salvador; e a constatação de que os impactos ambientais decorrentes da execução dos serviços são passíveis de mitigação mediante a adoção de boas práticas operacionais e o cumprimento da legislação aplicável — conclui-se que a contratação pretendida é técnica, operacional e economicamente viável.

20.1.1. A solução proposta mostra-se adequada para assegurar a continuidade e a eficiência do fluxo logístico de materiais, equipamentos, suprimentos, documentos e demais cargas de interesse da Administração Naval, possibilitando o transporte entre Salvador/BA e outras capitais e cidades que disponham de aeroportos em território nacional, inclusive mediante atendimento de demandas em fluxo inverso.

20.1.2. A contratação também se mostra compatível com os requisitos estabelecidos no art. 18 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e com os princípios da eficiência, economicidade, planejamento, competitividade, continuidade do serviço público e interesse público, tendo em vista que permite à Administração utilizar estrutura especializada disponível no mercado, sem necessidade de manter estrutura própria dimensionada para atendimento de toda a demanda nacional.

20.1.3. Diante dos elementos técnicos, operacionais, econômicos e ambientais analisados, esta Equipe de Planejamento da Contratação recomenda o prosseguimento do processo licitatório, na modalidade Pregão, sob a forma eletrônica, para contratação de empresa especializada na prestação dos serviços objeto deste Estudo Técnico Preliminar.

21. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

EMERSON JESUS DA SILVA SANTOS

Equipe de apoio

LUAN PHELIPE ARRUDA DE OLIVEIRA

Agente de contratação

Assinou eletronicamente em 27/10/2026 às 14:56:27.

FABRICIO NEVES COSENDEY

Autoridade competente